



Obrigatoriedade do uso de máscara em espaços públicos

Quando é obrigatório o uso de máscara?

O uso de máscara é obrigatório para o acesso, circulação ou permanência nos espaços e vias públicas, sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável, em todo o território nacional.

A obrigatoriedade aplica-se à Região Autónoma dos Açores?

Sim. A obrigatoriedade do uso de máscara aplica-se nas Regiões Autónomas dos Açores, com as devidas adaptações, atendendo às especificidades regionais, mediante decreto do respetivo governo regional, que irá ser publicado.

Quando é que essa obrigatoriedade é dispensada?

É obrigatório o uso de máscara por pessoas com idade a partir dos 10 anos para o acesso, circulação ou permanência nos espaços e vias públicas sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável.

A obrigatoriedade é dispensada:

a) Mediante a apresentação:

- i) De atestado médico de incapacidade multiusos ou de declaração médica, no caso de se tratar de pessoas com deficiência cognitiva, do desenvolvimento e perturbações psíquicas;
- ii) De declaração médica que ateste que a condição clínica da pessoa não se coaduna com o uso de máscaras;

b) Quando o uso de máscara seja incompatível com a natureza das atividades que as pessoas se encontrem a realizar;

c) Em relação a pessoas que integrem o mesmo agregado familiar, quando não se encontrem na proximidade de terceiros.

Quando se aplica a medida?

A presente medida entra em vigor no dia 28 de outubro de 2020 e aplica-se pelo período de 70 dias, ou seja até 07 de janeiro de 2021, e é avaliada, quanto à necessidade da sua renovação, no final desse período.